



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Itanhém

1

Quinta-feira • 13 de Agosto de 2020 • Ano • Nº 2229

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Itanhém publica:

- **Decreto nº 74, de 12 de agosto de 2020-** Divulga Feriados Municipais E Dá Outras Providências.
- **Decreto nº 75 de 13 de agosto de 2020-** Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, no Município de Itanhém, Estado da Bahia, e dá outras providencias.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



Prefeitura Municipal de Itanhém

Estado da Bahia

DECRETO Nº 74, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

DIVULGA FERIADOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto, respectivamente, nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 136/2014, que instituiu feriado municipal o dia 14 de agosto, em comemoração ao dia de Emancipação Política e o dia 15 de agosto, em comemoração ao dia da Padroeira da Cidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam divulgados os dias de feriados Municipais no mês de agosto de 2020, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nossa Senhora do Socorro, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 14 de agosto, Festa da Emancipação Política, sexta-feira (feriado municipal);

II - 15 de agosto, Festa da Padroeira da Cidade, sábado (feriado municipal),

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Itanhém – Bahia, 12 de Agosto de 2020.

ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
Prefeita Municipal de Itanhém

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia



Prefeitura Municipal de Itanhém *Estado da Bahia*

DECRETO Nº 75 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, no Município de Itanhém, Estado da Bahia, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITANHÉM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal em decisão unânime proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6.341 reafirmou a competência de estados e municípios de tomar medidas com o objetivo de conter a pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO as medidas previstas nos Decreto Municipais anteriores, com as alterações previstas no Decreto nº 62 de 22 de Junho de 2020, Decreto nº 63 de 24 de junho de 2020, Decreto nº 64 de 07 de julho de 2020, Decreto nº 68 de 13 de julho de 2020, Decreto nº 69 de 21 de julho de 2020, Decreto nº 71 de 28 de julho de 2020 e Decreto nº 73 de 05 de agosto de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas todas as medidas previstas no Decreto de nº 63 de 24 de Junho de 2020, com as seguintes alterações:

“Art. 1º - Fica prorrogada a limitação de locomoção, até o dia 21 de agosto de 2020, ou até deliberação contrária, vigorando das 21 (vinte e uma) horas até às 05 (cinco) horas do dia seguinte, consistente no resguardo domiciliar obrigatório em todo território do Município de Itanhém, Estado da Bahia, ficando terminantemente proibidas a circulação e a permanência de pessoas

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia



Prefeitura Municipal de Itanhém *Estado da Bahia*

nas praças públicas municipais, ruas e logradouros.

(...)

§ 3º -Somente poderão funcionar, no período entre as 21 (vinte e uma) horas até às 05 (cinco) horas do dia seguinte, as farmácias 24 horas e estabelecimentos de atendimento a pacientes e enfrentamento à COVID-19, Hospitais, Unidades Básicas de Saúde - UBS.

(...)

§ 5º - Fica autorizado o serviço de *delivery* (entrega a domicílio), até às 22:30 (vinte e duas horas e trinta minutos), para Restaurantes (inclusive Self Service), Lanchonetes, Trailers e similares;

Art. 2º - No período compreendido entre os dias 14 e 21 de agosto de 2020, fica autorizado, fora do horário estipulado no art. 1º deste Decreto, o funcionamento dos estabelecimentos empresariais e comerciais de bens e mercadorias, varejistas e ambulantes, estabelecimentos voltados a alimentação de animais, e prestadores de serviços de quaisquer natureza, lojas de conveniência, lanchonetes, trailers, barracas, box em feiras ou mercados, quiosques, salões de beleza, barbearias e similares, academias de ginástica, templos e igrejas, em atividades no Município de Itanhém, com protocolos de funcionamento conforme orientações do departamento responsável da Prefeitura Municipal de Itanhém

§ 1º. Em relação aos bares e estabelecimentos similares, que comercializam bebidas alcoólicas, fica

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia



Prefeitura Municipal de Itanhém *Estado da Bahia*

autorizado o funcionamento até as 19:00 horas.

§ 2º. Ficam proibidas, no período de 14/08/2020 a 21/08/2020, a abertura e funcionamento de:

I - Salões de Festas e Eventos, qualquer que seja o porte, e, Clubes Sociais;

II - Campos e quadras para a prática de esportes com contato físico, e outras práticas esportivas públicas e privadas com potencial de causar a aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições previstas nos artigos 3º, 5º e 6º do Decreto supra citado.

Art. 3º. Fica prorrogada a suspensão de aulas e quaisquer eventos nos prédios escolares da Rede Municipal de Educação até a data de 28 de agosto e 2020.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ITANHÉM -
ESTADO DA BAHIA**, em 13 de agosto de 2020.

**ZULMA PINHEIRO DOS SANTOS VAZ
PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Castro Alves, 01 – Fone: (73) 295-2062 – CEP 45.970-970 – Itanhém - Bahia